



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.573

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Nº 3.573
NO PERÍODO DE 13/12/17 a 20/12/17
GOIANÉSIA 13 de dezembro de 17

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LOCAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E AO MESMO TEMPO FAZER CESSÃO DE USO À ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de assistência Social, autorizado a fazer a locação de imóveis de propriedade do Espólio de Antônio Severino Maia Filho, adiante relacionados, nas condições estabelecidas no contrato de locação que será firmado entre as partes, e ao mesmo tempo cedê-los, mediante instrumento de Cessão de Uso, com autorização do locador, à Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, com a finalidade precípua de instalação e funcionamento do “Restaurante Cidadão” em Goianésia, ficando a cargo da cessionária a administração, uso, conservação e demais despesas oriundas do funcionamento da unidade na preparação e comercialização de refeições a preços acessíveis à população.

Parágrafo único. Os imóveis objeto da locação e cessão de uso são os seguintes: a) Lote 23, Quadra 215, situado na Avenida Goiás, no Bairro Carrilho, que será utilizado como área de preparação das refeições, no valor locatício mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais); b) Lote 03, Quadra 215, situado na Rua 26, no Bairro Carrilho, utilizado como área de comercialização das refeições, cuja locação importa no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º A locação e a cessão de uso dos imóveis será pelo período de 60 (sessenta) meses, reajustando-se o valor da locação, anualmente, mediante a aplicação do índice apurado pelo INPC.

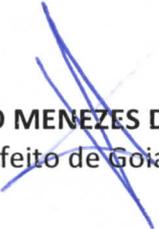


MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 14.1402.08.122.2011.2302.339036 (100) 20170949.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (13/12/2017).


RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito de Goianésia